

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27/2026**

"CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, COMPILAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E PUBLICAÇÃO ON-LINE DOS ATOS OFICIAIS COM VEICULAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL PRÓPRIO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BOZANO E A EMPRESA CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA"

.....

**MUNICÍPIO DE BOZANO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.216.419/0001-36, com sede administrativa na Rua Silvio Frederico Ceccato, nº 518, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor GEDERSON MORI, brasileiro, casado, agente político, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Lucas de Oliveira, nº 49, Sala 602, Novo Hamburgo/RS, inscrita no CNPJ sob nº 17.875.435/0001-82, portadora dos direitos do domínio [cespro.com.br](http://cespro.com.br), neste ato representada por sua sócia diretora, Sra. **GREICI ROSIANE SCHAEFER PETRY**, brasileira, maior, casada, portadora do CPF nº 005.283.420-45 e da cédula de identidade nº 6081661214, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato Administrativo, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. Constitui objeto do presente contrato:

**1.1** Manutenção, atualização, compilação, consolidação e publicação on-line do Portal de Legislação do site oficial da Prefeitura Municipal de Bozano/RS (Leis Complementares, Leis Ordinárias, Regimento Interno, Decretos Municipais, Lei Orgânica Municipal e Emendar à LOM);

**1.2** Disponibilização de todos os documentos em seu formato original (digitalizado), fornecidos pela entidade;

**1.3** Disponibilização de todos os documentos em forma de texto digitado;

**1.4** Preparação dos textos, seguindo os mesmos padrões de formatação para todos os diplomas legais (Cfe. Lei Complementar Federal nº 095/98 e Decreto Federal nº 9.191/2017);

**1.5** Lincagem entre as remissões efetuadas dentro da referida legislação;

**1.6** Lincagem/interligação da legislação do Município com a base jurídica federal e estadual contida nos sites do Planalto Federal e Assembleia Legislativa;

**1.7** Disponibilização de um índice junto ao diploma legal acessado, contendo todos os diplomas legais diretamente relacionados com o mesmo;

**1.8** Criação de notas em meio à legislação municipal alertando o usuário para aspectos a serem levados em conta quando da interpretação/aplicação dos dispositivos, bem como a elaboração de lembretes que recomendam a consulta a outro(s) dispositivo(s) pertinente(s) ao assunto que está sendo pesquisado num dado momento;

**1.9** Organização de um índice geral (ementário) dividindo-se por ano e por ASSUNTO;

- 1.10** Disponibilização do recurso de pesquisa por Diplomas com vários filtros para facilitar a busca: por nº de Diploma, por palavra(s), por ano(s), por tipo(s) e ainda busca por palavra(s) no corpo do Diploma;
- 1.11** CONSOLIDAÇÃO e COMPILAÇÃO da LEGISLAÇÃO MUNICIPAL;
- 1.12** Possibilidade de extrair o(s) arquivo(s) digitalizado(s) original, texto (.doc) ou (.pdf);
- 1.13** Recursos de acesso às redes sociais (twitter, facebook, G+ e whatsApp), possibilitando que o usuário compartilhe, curta e poste as Leis à partir do diploma legal acessado;
- 1.14** SEGUIR Município: todos os cidadãos podem se cadastrar para receber notificações quando da criação ou modificação de alguma lei no município;
- 1.15** Disponibilização para a prefeitura de Login e senha da PESQUISA NACIONAL: Através desta ferramenta é possível localizar com termos específicos as leis de todos os municípios cadastrados no banco de dados da CESPRO a nível nacional;
- 1.16** Acesso ao sistema de legislação municipal por meio de Smartphones/Tablets via aplicativo mobile;
- 1.17** Atualização e implementação na seção de legislação de todos os novos Diplomas Legais aprovados pelo prazo de 12 (doze) meses, com periodicidade de no máximo 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**2.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 2.1.1** Indicar formalmente à **CONTRATADA**, no prazo de 07 (sete) dias úteis após assinatura do contrato, o gestor/setor responsável para acompanhamento, geração e encaminhamento das informações e documentos, bem como a fiscalização da execução dos serviços, visando o cumprimento do objeto contratado.
- 2.1.2** Encaminhar toda a legislação existente, em arquivos digitais nos formatos de texto editável (.doc ou .txt) e imagem digitalizada (.pdf ou .jpeg/png). No caso de haver somente em arquivo físico, compromete-se a encaminhar através de um motorista, previamente indicado, até a sede da empresa ou em local combinado pelas partes.
- 2.1.3** Manter o envio contínuo das novas Normas expedidas pelo Município, a partir da data de assinatura do contrato, em arquivos digitais nos formatos estabelecidos no item 2.1.2.
- 2.1.4** Criar link em sua página oficial, com ícone de abertura descrito “LEGISLAÇÃO”, por meio da seguinte URL de direcionamento:

**<https://www.bozano.cespro.com.br>**

**2.2** A **CONTRATADA** obriga-se a:

- 2.2.1** Publicar a legislação existente dentro do prazo estabelecido;
- 2.2.2** Publicar a legislação de atualização, compreendendo-se as Normas do mês corrente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento do material encaminhado pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no item 2.1.3.

**2.2.3** Disponibilizar a legislação municipal de forma consolidada por indexação e por dentro do texto. A consolidação por dentro do texto ocorrerá após a publicação de toda legislação municipal, conforme arquivos encaminhados pela **CONTRATANTE**;

**2.2.4** Nos casos das Normas encaminhadas pela **CONTRATANTE** em formato “pdf”, que sejam considerados obsoletos, disponibilizá-las em imagem, digitando-os com fiel observância o tipo e número do Ato, sua ementa na íntegra, e inserindo link para visualização da imagem original da Norma.

a) A **CONTRATANTE** deverá manter o link de acesso ao sistema de legislação em seu portal oficial, a fim de manter a facilidade de acesso aos servidores e cidadãos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.** O prazo de execução dos serviços se dará conforme cronograma de etapas ajustado entre as partes;

### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente contrato é válido por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, facultada a sua prorrogação, à critério da Administração, em conformidade com o art. 106, da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E ENCARGOS**

**5.** O objeto do presente contrato importa na sua totalidade em R\$ 1.620,00 (um mil, seiscentos e vinte reais), cujo pagamento será efetuado mensalmente, no valor mensal de **R\$ 135,00** (cento e trinta e cinco reais).

**5.1** Havendo aditamento do contrato, após a fluência do período de 12 meses, poderá ser reajustado anualmente de acordo com a média aritmética simples dos indexadores IGPM, IPCA e INPC.

**5.2** As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão por conta da dotação orçamentária:

Órgão	03 – Secretaria de Administração
Projeto/Atividade	2.008 – Manutenção dos Serviços da Secretaria de Administração
Elemento despesa	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica.

**5.3** A falta de pagamento por período superior a 30 (trinta) dias da última Nota Fiscal emitida autorizará a **CONTRATADA** a suspender os serviços, bem como rescindir o contrato ora pactuado, sem prejuízo de cobrar o período contratual previsto neste instrumento.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E SEGURANÇA**

**6.** A **CONTRATANTE** manterá constante vigilância sobre os produtos finais gerados e encaminhados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a tomar as medidas corretivas aos textos das leis que se fizerem necessárias tão logo seja certificada de qualquer anormalidade constatada pela **CONTRATANTE**.

**6.1** Em razão de a legislação ser de domínio público, a **CONTRATADA** não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com suporte nas informações fornecidas pelo site, assim como não se responsabilizará por danos ou prejuízos decorrentes de falhas de operação por pessoa não habilitada.

**6.2 A CONTRATADA** se obriga a fornecer orientação, em seu horário comercial, por suporte de telecomunicação, ao pessoal técnico da **CONTRATANTE** e/ou ao público em geral interessado nas informações.

**6.3 A CONTRATADA** é desobrigada a abrir as informações de seu banco de dados para qualquer outra Pessoa Jurídica de Direito Público que não tenha vínculo contratual com esta.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO DISTRATO**

7. As partes poderão, a qualquer momento, rescindir o presente contrato mediante prévio aviso, expresso e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, período em que serão inteiramente válidas todas as cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Ijuí/RS para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato e para assegurar a sua fiel execução.

Assim, ajustadas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Bozano/RS, 19 de março de 2026.

.....  
CONTRATANTE

.....  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) .....  
Nome:  
CPF:

2) .....  
Nome:  
CPF:

Registre-se e Publique-se.